



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa gestores para os convênios/contratos celebrados por esta Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando-se o previsto no Decreto nº 45.583/2011, que estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a manutenção e o restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, no art. 5º da Resolução Conjunta CGE/SEF/SEPLAG nº 8.256, de 26 de maio de 2011, e no art. 3º da Resolução SETOP nº 040, de 14 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados no Anexo único desta Resolução para responder como gestores dos contratos/convênios, sendo responsáveis pela execução desde o cadastro até a prestação de contas, os quais estão sujeitos às penalidades previstas no inciso I, do art. 10, do Decreto Estadual nº 45.583, de 08 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 23 do mês de outubro de 2014. 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

FABRICIO TORRES SAMPAIO

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 29, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

GESTORES RESPONSÁVEIS

Convênios/Contratos	SIAFI	Servidor Responsável	MASP
0402.092-15/2013	9005849	Daniel Valladares Povia Guerra	752.303-8
761815/2011	9001686	Rubens da Trindade	385.703-4
777025/2012	9009202	Rubens da Trindade	385.703-4
3475/2013	9022916	Breno Longobucco	752.428-3
0398.482-30/2012	9004747	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.483-44/2012	9004792	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.484-59/2012	9004797	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.485-64/2012	9004802	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.486-78/2012	9004852	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.487-82/2012	9004760	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.488-96/2012	9004753	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.489-09/2012	9004754	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.490-37/2012	9004755	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.491-41/2012	9004756	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.492-56/2012	9004757	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
0398.493-60/2012	9004758	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
3420/2012	9001766	André Almeida Reggiani	752.757-5
3418/2012	9001761	André Almeida Reggiani	752.757-5
12.059/2012	9001916	André Almeida Reggiani	752.757-5
0301526-16/2009	9001548	André Almeida Reggiani	752.757-5
0292891-31/2009	9001168	André Almeida Reggiani	752.757-5
0398.477-67/2012	9005379	Matheus Guimarães Novaes	752.572-8
0398.476-53/2012	9005363	André Almeida Reggiani	752.757-5
0402.092-15/2013	9005849	Daniel Valladares Povia Guerra	752.849-0
761815/2011	9001718	Rubens da Trindade	385.703-4
3801/2014	9030424	Felipe Melo Rocha	752.462-2
763219/2011	9001721	Rubens da Trindade	385.703-4
0398.489-09/2012	9001754	Hugo Vinícius Scaldaferrri Pereira	752.849-0
12.059/2012	9001914	André Almeida Reggiani	752.757-5